Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 776,DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.963=

AUMENTA O ABONO FAMILIAR DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-O "ABONO FAMILIAR" de que trata LEI ESPECIFICA que a REGULAMENTA passa a ser de cr$500,00=QUINHENTOS CRUZEIROS=por filho.

Artº 2º-Revogadas as disposições em contrário,esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,25 DE NOVEMBRO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

-LEI Nº 776,DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.963-

AUMENTA O ABONO FAMILIAR DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

CÓPIA

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,incise II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-O "ABONO FAMILIAR" de que trata LEI ESPECIFICA que a REGULAMENTA passa a ser de cr$500,00=QUINHENTOS CRUZEIROS=por filho.

Artº 2º-Revogadas as disposições em contrário,esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,25 DE NOVEMBRO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA